

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158144-INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	TIAGO SANTANA COELHO	07/03/2024 11:57 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23191.001131.2023-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), auxiliar rural, pedreiro, tratorista, jardineiro e auxiliar de eletricista, em jornada de 44h semanais, com fornecimento de mão de obra, EPI's, ferramentas e equipamentos, para atender à demanda do IFMT Campus Cáceres- Prof. Olegário Baldo e Campi do IFMT, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria “D”), para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	2	24	R\$ 8.950,47	R\$ 17.900,94	R\$ 214.811,28
	2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais. LÍDER DE EQUIPE.	Serviço mensal	1	12	R\$ 5.589,23	R\$ 5.589,23	R\$ 67.070,76
	3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	3	36	R\$ 4.407,66	R\$ 13.222,98	R\$ 158.675,76
		Contratação de empresa especializada na gestão de						

1	Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo	4	serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de pedreiro para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.881,87	R\$ 6.881,87	R\$ 82.582,44
		5	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de tratorista , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.135,18	R\$ 6.135,18	R\$ 73.622,16
		6	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de jardineiro , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	2	24	R\$ 4.972,51	R\$ 9.945,02	R\$ 119.340,24
		7	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de eletricista , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.046,73	R\$ 6.046,73	R\$ 72.560,76
		Total:			11	Valor total estimado dos serviços:	R\$ 65.721,95	R\$ 788.663,40	
		8	Ressarcimento de Diárias com pernoite. (p/motorista).	Unidade	9	108	R\$ 406,62	R\$ 3.659,58	R\$ 43.914,96
		9	Ressarcimento de Diárias sem pernoite. (p/motorista).	Unidade	13	156	R\$ 166,75	R\$ 2.167,75	R\$ 26.013,00
		Valor Total estimado das diárias:						R\$ 5.827,33	R\$ 69.927,96
		VALOR TOTAL ESTIMADO (INCLUSO O VALOR ESTIMADO PARA DIÁRIAS) - GRUPO 01						R\$ 71.549,28	R\$ 858.591,36

GRUPO 02 - Campus Primavera do Leste								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
2 Campus Primavera do Leste	10	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de pedreiro para atender ao Campus Primavera do Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.881,87	R\$ 6.881,87	R\$ 82.582,44
	11	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de jardineiro , para atender ao Campus Primavera do Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 4.680,88	R\$ 4.680,88	R\$ 56.170,56
	VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 02							R\$ 11.562,75

GRUPO 03 - Campus Pontes e Lacerda								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
3 Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste	12	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria “D”), para atender ao Campus Pontes e Lacerda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 8.950,47	R\$ 8.950,47	R\$ 107.405,64
	Total:			1		Valor total estimado dos serviços:	R\$ 8.950,47	R\$ 107.405,64
	13	Ressarcimento de Diárias com pernoite. (p/ motorista).	Unidade	5	60	R\$ 406,62	R\$ 2.033,10	R\$ 24.397,20
	14	Ressarcimento de Diárias sem pernoite. (p/ motorista).	Unidade	7	84	R\$ 166,75	R\$ 1.167,25	R\$ 14.007,00
	Valor Total estimado das diárias:						R\$ 3.200,35	R\$ 38.404,20
	VALOR TOTAL ESTIMADO (INCLUSO O VALOR ESTIMADO PARA DIÁRIAS) - GRUPO 03						R\$ 12.150,82	R\$ 145.809,84

Campus Barra do Garças								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
(Não agrupado) Campus Barra do Garças	15	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Barra do Garças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 4.648,17	R\$ 4.648,17	R\$ 55.778,04
VALOR TOTAL ESTIMADO (Campus Barra do Garças)							R\$ 4.648,17	R\$ 55.778,04

Campus Rondonópolis								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
(Não agrupado) Campus Rondonópolis	16	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de jardineiro , para atender ao Campus Rondonópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 5.201,88	R\$ 5.201,88	R\$ 62.422,56

	VALOR TOTAL ESTIMADO (Campus Rondonópolis)	R\$	R\$
		5.201,88	62.422,56

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01 + GRUPO 02 + GRUPO 03 + ITEM 15 + ITEM 16	R\$ 1.261.354,80
---	-------------------------

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que os serviços visam atender à necessidades públicas permanentes ou prolongadas, cuja interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela instituição e o cumprimento da missão institucional.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os quantitativos apresentados no Comprasnet são resultados da multiplicação do quantitativo mensal por doze meses. Exemplo: Item 06 do grupo 01 - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, 02 (dois) serviço mensal (o que equivale a dois postos) multiplicado por 12, totalizando 24 (vinte e quatro). Os licitantes deverão proceder ao cadastramento das suas propostas no sistema de acordo com essa metodologia, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.6.1. Os quantitativos apresentados no Comprasnet referente as diárias são resultados da multiplicação do quantitativo mensal por doze meses.
- 1.7. Os quantitativos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.8. Os valores das diárias constantes das propostas das empresas licitantes não poderão ser inferiores aos constantes na CCT vigente;
- 1.9. As empresas que ofertarem valores de diárias abaixo do constante na CCT vigente da categoria terão suas propostas desclassificadas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na legislação em vigor mesmo que não estejam expressas em contrato, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução de desperdícios e da poluição ambiental.

4.1.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá instruir seus funcionários a observarem, **sempre que possível**, as seguintes boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios/menor poluição:

4.1.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

4.1.3. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **quando couber**, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

4.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para

reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e

4.1.3.9. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelo ente municipal ou destinação determinada pela Instituição;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

4.7.1. O interessado em realizar a vistoria deverá **AGENDÁ-LA PREVIAMENTE** pelo e-mail: **compras.cas@ifmt.edu.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo/data a ser estipulado em Ordem de Serviço, a ser emitida pela autoridade competente, após a assinatura do Termo de Contrato.

5.1.1.1. Deverá ser assegurado a contratada, um prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de envio da Ordem de Serviço e a data de início da execução dos serviços, para que a contratada tome as providências necessárias ao início da prestação dos serviços. A contratada poderá declinar do prazo mínimo estabelecido.

5.1.2. Deverá ser cumprida a jornada de trabalho de 44 horas semanais de segunda à sábado. Os horários de início e término da jornada de trabalho são definidos pela Contratante, com intervalo mínimo de 02 horas para almoço, respeitadas as jornadas de trabalho definidas no Termo de Referência.

5.1.3. Os horários poderão sofrer alteração a pedido da Administração em qualquer tempo, desde que formalizado com 48 horas de antecedência e respeitadas as jornadas de trabalho.

5.2 Considerando a finalidade da contratação e tendo em vista os objetivos propostos, os funcionários que serão empregados na prestação dos serviços deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

CATEGORIA: MOTORISTA	CBO : 7823-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior; Curso de direção defensiva; Curso de primeiros socorros; e Curso de transporte de passageiros. Experiência: 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.	
CATEGORIA: AUXILIAR RURAL	CBO : 6210-05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam o solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos agropecuários para comercialização. Classificam-se nessa epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.

PRÉ-REQUISITOS: O exercício dessa ocupação requer escolaridade de quarta série do ensino fundamental. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: PEDREIRO

CBO : 7152-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

PRÉ-REQUISITOS: O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: TRATORISTA AGRÍCOLA

CBO : 6410-15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas, realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, empregam medidas de segurança e auxiliam no planejamento de plantio.

PRÉ-REQUISITOS: Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade e até a quarta série do ensino fundamental. A experiência profissional ocorre com a prática de um a dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: JARDINEIRO

CBO : 6220-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais, efetuam preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.

PRÉ-REQUISITOS: O exercício das ocupações requer ensino fundamental (jardineiro e trabalhador na produção de mudas e sementes) e até a quarta série do mesmo nível (caseiro e trabalhador volante da agricultura). A qualificação é obtida na prática, exceto o trabalhador na produção de mudas e sementes, que demanda curso básico profissionalizante de até duzentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre após alguns meses de prática (caseiro e trabalhador volante) e de um a dois anos para os demais. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: Auxiliar de Eletricista

CBO : 7156-15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

PRÉ-REQUISITOS: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

5.3. Deverão ser alocados nos locais de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e treinados, conforme habilidades exigidas para a função.

5.4. É necessário que o profissional a ser alocado no posto cumpra as leis e normas vigentes, inclusive os normativos internos do IFMT, e quando necessário, oriente aos frequentadores do campus quanto a necessidade do cumprimento de tais normas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços

Campus	Endereço
IFMT - Campus Cáceres	Avenida Europa, nº 3000, Bairro Vila Real/Distrito Industrial, CEP 78201-382, Cáceres - MT;
IFMT - Campus Primavera do Leste	Av. Dom Aquino, n. 1.500 - Parque Eldorado - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000.
IFMT - Campus Pontes e Lacerda	Rodovia MT - 473, Bairro Morada da Serra, S/N, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda/MT.
IFMT - Campus Barra do Garças.	Estrada de acesso a BR - 158, Rua José Maurício Zampa, Loteamento BR - 070, Barra do Garças - MT, CEP: 78605-099.
IFMT - Campus Rondonópolis	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, CEP: 78721-520, Rondonópolis - MT.

5.6. Os horários de início e término da jornada de trabalho serão definidos pela Contratante, respeitadas as jornadas de trabalho definidas para o posto.

Das normas gerais e de conduta

5.7 Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

5.7.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

5.7.2. Apresentar-se no local do serviço devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);

5.7.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 5.7.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 5.7.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 5.7.6. Cumprir as normas internas do órgão;
- 5.7.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 5.7.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa apresentação do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 5.7.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 5.7.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 5.7.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 5.7.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 5.7.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, conferindo os materiais /equipamentos do posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 5.7.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 5.7.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 5.7.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 5.7.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.7.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 5.7.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e /ou superior hierárquico, e lavrar ocorrência por escrito;
- 5.7.20. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 5.7.21. Evitar desentendimento/discussão com outros membros da comunidade acadêmica (servidores, alunos, prestadores de serviço, etc.);

5.7.22. Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os servidores, discentes, prestadores de serviço e visitantes;

5.7.23. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

Rotinas a serem cumpridas

5.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.8.1. Os profissionais deverão cumprir, no que couber, **as atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo**, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica.

5.8.2. Deverão realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

5.9. Constituem atribuições do serviço de **MOTORISTA**, no que couber:

5.9.1 Conduzir veículos de passeio, caminhonetes, ônibus para o transporte de cargas, de servidores da administração pública e/ou de alunos, nas dependências do Campus Contratante, entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e em viagens intermunicipais ou interestaduais utilizando veículos oficiais de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

5.9.2. Controlar o consumo de combustível, providenciando o abastecimento quando necessário em postos de combustíveis previamente indicados pela fiscalização;

5.9.3. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

5.9.4. Participar de programa de treinamento quando convocado;

5.9.5. Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;

5.9.6. Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;

5.9.7. Comunicar a necessidade de manutenção nos veículos;

5.9.8. Comunicar à autoridade qualquer irregularidade verificada;

5.9.9. Zelar pela higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

5.9.10. Permanecer no posto de trabalho durante o período determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.9.11. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;

- 5.9.12. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
 - 5.9.13. Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;
 - 5.9.14. Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
 - 5.9.15. Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
 - 5.9.16. Comunicar, de imediato, ao Setor de Transporte as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança;
 - 5.9.17. Comunicar de imediato ao Setor de Transporte sinistros ocorridos na execução dos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias junto a polícia civil e militar ou ao DETRAN, quando for o caso;
 - 5.9.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito cometidas por falha ou imprudência do colaborador durante a direção dos veículos oficiais;
 - 5.9.19. Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos;
 - 5.9.20. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do IFMT e de outros órgãos;
 - 5.9.21. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
 - 5.9.22. Não fumar ao conduzir os veículos;
 - 5.9.23. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;
 - 5.9.24. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do IFMT e para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao IFMT (carona), sob pena de responsabilização;
 - 5.9.25. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
 - 5.9.26. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
 - 5.9.27. Observar a disciplina e horário de trabalho; e
 - 5.9.28. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 5.10. Constituem atribuições do serviço de **AUXILIAR RURAL**, no que couber:
- 5.10.1. Tratar animais;
 - 5.10.2. Manejar área de cultivo;

- 5.10.3. Preparar solo para plantio;
 - 5.10.4. Efetuar manutenção na propriedade;
 - 5.10.5. Cuidar da reprodução de animais;
 - 5.10.6. Beneficiar produtos agropecuários;
 - 5.10.7. Organizar produtos agropecuários;
 - 5.10.8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 5.11. Constituem atribuições do serviço de **PEDREIRO**, no que couber:
- 5.11.1. Manutenção/reparos em alvenarias;
 - 5.11.2. Manutenção/reparos de revestimento cerâmicos e reboco;
 - 5.11.3. Montagem paredes divisórias;
 - 5.11.4. Pintura predial;
 - 5.11.5. Manutenção /reparos cobertura predial;
 - 5.11.6. Manutenção/reparos rede hidrossanitária;
 - 5.11.7. Manutenção/reparos de esquadrias;
 - 5.11.8. Manutenção /reparos de forro;
 - 5.11.9. Armação de ferragem;
 - 5.11.10. Limpeza e manutenção dos materiais e equipamentos;
 - 5.11.11. Demais serviços referentes à manutenção de instalações prediais;
 - 5.11.12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 5.12. Constituem atribuições do serviço de **TRATORISTA AGRÍCOLA**, no que couber:
- 5.12.1. Operar máquinas e implementos agrícolas;
 - 5.12.2. Ajustar máquinas e implementos;
 - 5.12.3. Preparar máquinas e implementos;
 - 5.12.4. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos;
 - 5.12.5. Empregar medidas de segurança;
 - 5.12.6. Auxiliar em planejamento de plantio;
 - 5.12.7. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 5.13. Constituem atribuições do serviço de **JARDINEIRO**, no que couber:

5.13.1. Cuidar das extensas áreas de jardins e cultivo de plantas ornamentais de modo a valorizar a paisagem natural. Essas áreas necessitam de manutenção constante como: poda, plantio e outros;

5.13.2. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.14. Constituem atribuições do serviço de **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, no que couber:

5.14.1. Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos;

5.14.2. Auxiliar na montagem de instalações elétricas;

5.14.3. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas;

5.14.4. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos;

5.14.5. Manutenção preventiva e corretiva na área de elétrica;

5.14.6. Pequenos reparos em pintura, hidráulicos e civis, fazendo a manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos;

5.14.7. Operar sistemas elétricos sob supervisão de eletrotécnico ou engenheiro eletricista;

5.14.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos, trocando peças quando necessário, realizando reparos, lubrificando e limpando os equipamentos;

5.14.9. Acompanhar medições e testes;

5.14.10. Verificar a montagem de sistemas elétricos, painéis e outros comandos;

5.14.11. Realizar trocas de lâmpadas, tomadas e demais componentes elétricos de baixa tensão;

5.14.12. Checar sistema de funcionamento dos equipamentos e controlar os equipamentos;

5.14.13. Reparar equipamentos de iluminação;

5.14.14. Trocar equipamentos e instalar equipamentos elétricos;

5.14.15. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional;

5.14.16. Demais serviços referentes à manutenção elétrica da infraestrutura do Campus, compatíveis com a função;

5.14.17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.14.18 As atividades a serem executadas devem ser compatíveis com as exigências para o exercício da função, observado o nível de complexidade;

5.15 DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS - MOTORISTAS

5.15.1. Acerca do pagamento das diárias para os motoristas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.15.1.1. Nos casos de viagens e atendimentos solicitados pela Administração, a contratada deverá propiciar as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo despesas com alimentação, diárias com ou sem pernoite aos seus colaboradores.

5.15.1.2. A contratada deverá pagar antecipadamente aos funcionários os valores a título de despesas de alimentação, diárias e pernoites, não impondo aos mesmos a execução dos serviços em condições impróprias.

5.15.1.3. Nos casos de viagens de longa distância em que o motorista deve estar bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, pousada ou similar, sendo expressamente vedado seu pernoite dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o conforto necessário.

5.15.1.4. Caso haja necessidade de deslocamentos fora do município sede da contratante, para viagens, serão pagas diárias no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria. Quando o retorno for no mesmo dia, será paga o valor da diária sem pernoite, no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria.

5.15.1.5. Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do deslocamento.

5.15.1.6. Caso a contratada não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização.

5.15.1.7. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

5.15.1.8. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à contratante informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

5.15.1.9. A diária é uma verba indenizatória e que não incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de FGTS.

5.15.1.10. Registre-se que a quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

5.16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODO GERAL

5.16.1. As atividades arroladas deverão ser executadas diariamente e as não previstas mas que estiverem direta ou indiretamente relacionadas deverão ser executadas quando solicitadas pelos coordenadores dos setores envolvidos. Tal solicitação será encaminhada ao preposto do contrato que providenciará sua execução.

5.16.2. Os serviços deverão ser executados por empregado da Contratada devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada.

5.16.3. O trator e os implementos agrícolas disponibilizados pelo IFMT Campus Cáceres para uso no Campus Cáceres pela Contratante, deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.

5.16.4. Deverá ser cumprida a jornada de trabalho de 44 horas semanais de segunda à sábado. Os horários de início e término da jornada de trabalho são definidos pela Contratante, com intervalo mínimo de 02 horas para almoço, respeitadas as jornadas de trabalho definidas no Termo de Referência.

5.16.4.1. Os horários poderão sofrer alteração a pedido da Administração em qualquer tempo, desde que formalizado com 48 horas de antecedência e respeitadas as jornadas de trabalho.

5.16.5. O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, desde que, sejam atividades afins do cargo e compatíveis com a função, em razão da necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, a critério da Administração.

Materiais/equipamentos a serem disponibilizados

5.17. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Materiais/equipamentos a serem disponibilizados - CAMPUS CÁ CERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO.

5.17.1. Descrição das ferramentas para os serviços de auxiliar rural:

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Foice roçadeira pastoril	12
Lima chata	36
Enxada canavieira 2,5 libras, com cabo	12
Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110 cm	4

5.17.2. Descrição das ferramentas para os serviços de pedreiro:

Pedreiro	
Descrição	Quantidade
Colher de pedreiro	2
Desempenadeira lisa	2
Trena de 5 metros	2
Esquadro	1

Mangueira de nível 10 metros	1
Mangueira de nível 30 m	1
Prumo de parede	2
Carrinho de mão	2
Peneira	2

5.17.3. Ferramentas para os serviços de jardinagem:

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Carrinho de mão com caçamba extraprofunda. Material Caçamba: Polietileno, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 90 L - CATMAT 450337	2
Bomba costal para passar veneno. Capacidade 20L.	2
Vassoura rastelo de ferro, com cabo de madeira.	4
Rastelo de ferro reforçado, com cabo de madeira.	4
Extensão elétrica 3 tomadas, 100 metros.	1
Mangueira 100 metros	1
Vassoura com cabo de madeira.	4
Tesoura de poda	4
Alicate de poda	2
Facão	2
Serrote de poda	2
Enxada com cabo de madeira	2
Pá com cabo de madeira	2
Avental de couro	2
Machado com cabo de madeira.	2
Escada de ferro 4 metros	1

Alicate	2
---------	---

5.17.4. Ferramentas para os serviços de auxiliar de eletricista:

Auxiliar de eletricista	
Descrição	Quantidade
Alicate corte 100 V, aço cromo vanádio	2
Chave de Fenda e Philips Com 10 Peças (Jogo)	2
Ponteira Bits para Parafusadeira	2
Lanterna de 3 mil lumes em lede de longo alcance	2
Escada de abrir em corpo de fibra de 4 metros	1

5.17.5. Equipamentos para os serviços de auxiliar rural:

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1

5.17.6. Equipamentos para os serviços de jardinagem:

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Cortador de Grama de potência 2500 W, com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental, liberando a partida do motor somente quando pressionado, no mínimo 3600 rpm, com regulagem de corte, voltagem de 110 V, com lâminas Aço especial de 3mm com têmpera por indução no fio de corte e área de corte de 48 cm (acompanha o produto)	2
Aparador/podador a gasolina CATMAT 453248 Dados técnicos:	

Cilindrada (cm³) 27.2	1
Potência (kW/cv) 0.75/1.0	
Peso kg 1) 4.7	
Capacidade do tanque: 0.22L	
Marca de referência : Podador HS 45 Stihl	

Materiais/equipamentos a serem disponibilizados - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

5.17.7 Descrição das ferramentas para os serviços de pedreiro

Pedreiro	
Descrição	Quantidade
Colher de pedreiro	2
Desempenadeira lisa	2
Trena de 5 metros	2
Esquadro	1
Mangueira de nível 10 metros	1
Mangueira de nível 30 m	1
Prumo de parede	2
Carrinho de mão	2
Peneira	2

Materiais/equipamentos a serem disponibilizados - CAMPUS BARRA DO GARÇAS

5.17.8. Descrição das ferramentas para os serviços de auxiliar rural:

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Foice roçadeira pastoril	4
Lima chata	9
Enxada canavieira 2,5 libras, com cabo	3
Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110 cm	1

5.17.9. Equipamentos para os serviços de auxiliar rural:

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1

Materiais/equipamentos a serem disponibilizados - CAMPUS RONDONÓPOLIS**5.17.10. Ferramentas para os serviços de jardinagem:**

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Carrinho de mão com caçamba extraprofunda. Material Caçamba: Polietileno, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 90 L - CATMAT 450337	1
Bomba costal para passar veneno. Capacidade 20L.	1
Vassoura rastelo de ferro, com cabo de madeira.	1
Rastelo de ferro reforçado, com cabo de madeira.	1
Extensão elétrica 3 tomadas, 100 metros.	1
Mangueira 100 metros	1
Vassoura com cabo de madeira.	1
Tesoura de poda	1
Alicate de poda	1
Facão	1
Serrote de poda	1
Enxada com cabo de madeira	1

Pá com cabo de madeira	1
Avental de couro	1
Machado com cabo de madeira.	1
Escada de ferro 4 metros	1
Alicate	1

5.17.11. Equipamentos para os serviços de jardinagem:

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Cortador de Grama de potência 2500 W, com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental, liberando a partida do motor somente quando pressionado, no mínimo 3600 rpm, com regulagem de corte, voltagem de 110 V, com lâminas Aço especial de 3mm com têmpera por indução no fio de corte e área de corte de 48 cm (acompanha o produto)	1
Aparador/podador a gasolina CATMAT 453248 Dados técnicos: Cilindrada (cm³) 27.2 Potência (kW/cv) 0.75/1.0 Peso kg 1) 4.7 Capacidade do tanque: 0.22L Marca de referência : Podador HS 45 Stihl	1

5.17.12. As ferramentas e equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

5.17.13. Todas ferramentas e equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação dos fiscais de contrato e, a pedido deles e no prazo por eles estipulado, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações e atendam as necessidades dos serviços a serem prestados;

5.17.14. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser analisada a pela Administração.

5.17.15. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada.

5.17.16. Os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de segurança individuais, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.18.1. Para o correto dimensionamento da sua proposta, a licitante deve considerar as seguintes características do local onde serão prestados os serviços:

CAMPUS	VALOR DO VALE TRANSPORTE	PERCENTUAL DO ISS (%)
IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.	Transporte Coletivo Indisponível.	5%
IFMT - Campus Primavera do Leste	Transporte Coletivo Indisponível.	5%
IFMT - Campus Pontes e Lacerda	Transporte Coletivo Indisponível.	5%
IFMT - Campus Barra do Garças	R\$ 7,00	3%
IFMT - Campus Rondonópolis	R\$ 4,10	5%

5.18.2. Quando não houver transporte coletivo regular no município de prestação de serviço, havendo previsão na Convenção Coletiva da categoria, a licitante deverá oferecer o transporte alternativo, devendo prever esse custo em sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.18.3. Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deve haver o desconto na fatura a ser paga pela administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, ou que optarem por não receber os benefícios referentes ao Transporte Alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria), ou que não fizerem jus ao vale-transporte nem ao transporte alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria).

5.18.4. **Informações sobre alíquota de ISSQN:**

IFMT - Campus Cáceres	5,0%, conforme Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019 que institui o Código Tributário do município de Cáceres e dá outras providências (https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-caceres-mt).

IFMT - Campus Primavera do Leste	Informações sobre alíquota de ISSQN:Informações sobre alíquota de ISSQN: 5,0%, conforme Lei Complementar nº 699, de 20 de dezembro de 2001 que insGtui o Código Tributário do município de Primavera do Leste e dá outras providências (https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-primavera-do-leste-mt).
IFMT - Campus Pontes e Lacerda	ISSQN: 5,0% no município de Pontes e Lacerda - MT.
IFMT - Campus Barra do Garças	ISSQN: 3,0% no município de Barra do Garças - MT.
IFMT - Campus Rondonópolis	ISSQN: 5,0 % no município de Rondonópolis - MT.

5.18.5. O intervalo intrajornada será concedido para repouso e alimentação, de modo que não haverá a obrigatoriedade de pagamento deste período ao empregado.

5.18.6. Cabe a licitante, no momento de realizar a sua proposta, verificar se as informações acima continuam vigentes.

5.18.7. No caso do Campus Cáceres um dos auxiliares rurais a serem contratados deverá ter a função de **líder de equipe** para o grupo referente ao Campus Cáceres, devendo receber a devida gratificação conforme o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e vigente.

5.18.8. Pelas características dos serviços a serem executados no Câmpus, a empresa contratada deverá pagar ao profissional Auxiliar de Eletricista, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, conforme CCT vigente e art. 193 da CLT.

5.18.9. Poderá ser solicitado pela Administração a Contratada, com no mínimo 60 dias de antecedência, a concessão de férias coletivas, cujo período englobará, preferencialmente, o período das férias escolares concedidas aos alunos pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Campus (contratante). Neste caso, serão concedidas férias proporcionais aos empregados que ainda não tenham completado o período aquisitivo;

5.18.9.1. Conforme o disposto no subitem acima poderá haver necessidade de manter alguns empregados trabalhando no referido período das férias escolares, ou eventuais plantões, conforme necessidade do serviço e solicitação da Contratante;

5.18.9.2. Em casos que não haja necessidade de reposição do posto (custo de reposição do profissional ausente), a Administração providenciará a negociação dos valores correspondentes glosando – os, bem como, os custos relacionados a não prestação de serviços.

5.18.9.3. Pela ausência de fato gerador no período de férias coletivas, a Administração não realizará o pagamento dos benefícios diários e mensais de custos com transporte e auxílio – refeição/alimentação, visto que são obrigações embasadas diretamente na existência de atividade laboral no posto estabelecido, e seria aplicável a glosa dos valores desses benefícios, conforme o caso.

5.18.9.4. As previsões legais para a concessão de férias coletivas, bem como as demais situações, como a concessão da licença remunerada, devem ser obrigatoriamente fiscalizadas pela Administração, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições legais por parte da Contratada.

5.18.9.5. A contratada deverá informar ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados;

5.18.9.6. A contratada deverá enviar à contratante cópia dos avisos de férias dos empregados que lhe prestarem serviços, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da fruição, observando o artigo 135 da CLT, que dispõe:

“Art. 135 A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.”

5.19. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.20 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023 verifica-se que a cláusula 15ª, §1º, define R\$ 19,90 por dia efetivamente trabalhado com carga horária igual ou superior a 7:20 horas a título de auxílio alimentação, com possibilidade de desconto de 5%, 15% ou 20% desse valor como participação do funcionário (conforme o caso, vide cláusula 15ª, §3º e 4º da CCT). Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por utilizar o desconto de 5% como participação do funcionário, entretanto, em virtude do percentual de desconto estar relacionado a filiação/contribuição do empregado ao sindicato laboral, o que não é possível identificar nessa etapa do processo, durante a execução contratual haverá fiscalização no sentido de se identificar qual o real percentual de desconto a ser aplicado referente a participação do empregado no auxílio alimentação.

5.21 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023, verifica-se que na cláusula 53ª, §1º, foi estipulado o valor de R\$ 49,00 por empregado, mensalmente, a ser repassado ao sindicato pelas empresas associadas ou não ao sindicato patronal que por livre e espontânea vontade, aderirem à forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BASICOS PREVENTIVO, DO PCMSO E PPRA da CCT. Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por prever o valor na Planilha de Custos e Formação de Preços, entretanto, durante a execução contratual haverá fiscalização no sentido de se verificar se a empresa aderiu a forma coletiva para o adimplemento de tais benefícios.

5.22 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023, verifica-se que a cláusula 9ª, §3º, define o valor de R\$ 140,61 a título de benefício Cesta Básica aos filiados por assiduidade, já o §12º da cláusula 9ª estabelece condições em que o empregado receberá apenas parte do valor do benefício. Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por prever o valor do benefício na Planilha de Custos e Formação de Preços, entretanto, em virtude do benefício estar relacionado a assiduidade/pontualidade e filiação/contribuição do empregado ao sindicato laboral conforme descrito na CCT, o que não é possível identificar nessa etapa do processo, durante a execução contratual haverá fiscalização no sentido de se verificar se o empregado faz jus e recebe o referido benefício.

Uniformes/EPI's

5.23. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.23.1. Os uniformes serão concedidos aos funcionários na forma estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho.

5.23.2. Considerando a natureza dos serviços a serem desempenhados, será necessária a disponibilização dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's abaixo relacionados aos trabalhadores vinculados ao Contrato.

5.23.2.1. O uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão compreender as seguintes peças:

Uniformes/EPI's - CAMPUS CÁCERES PROF. OLEGÁRIO BALDO.

UNIFORME/EPI's: 02 (dois) motoristas			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa social manga longa, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	4	8
Camisa social manga curta, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	4	8
Calça social cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine .	Unidade	4	8
Jaqueta para frio, tecido matelassê, cor preta.	Unidade		2
Par de meia social, cor preta.	Par	4	8
Sapato social de couro, cor preta	Par		2
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par		2
Macacão de mecânico, tecido Brim, manga longa	Unidade		2
Cinto em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade		2

Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		2
---	---------	--	---

UNIFORME/EPI's: 04 auxiliares rurais 02 jardineiros 01 tratorista 01 pedreiro			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga comprida	Unidade	16	32
Calça jeans	Unidade	16	32
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par	8	16
Meia tecido algodão	Par	16	32
Bota: de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, com propriedades antiderrapantes, resistência a óleo na cor branca.	Par		8
Chapéu árabe com proteção de nuca, em tecido	Unidade	8	16
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		8
Par de perneira para proteção anti picada de cobra	Par		8
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade		8
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	48	96
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		8

Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	24	48
---	---------	----	----

UNIFORME/EPI's: 01 (um) auxiliar de eletricista			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga curta.	Unidade	2	4
Camisa manga longa.	Unidade	2	4
Calça comprida tecido brim (leve), com bolsos laterais, elástico e cordão na cintura, sem fecho.	Unidade	2	4
Blusa de lã manga comprida ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa.	Unidade		1
Meia tecido algodão.	Par	2	4
Sapato (bota de segurança) - Calçado de segurança para proteção contra agentes mecânicos e choques elétricos, cor preta.	Par		1
Capacete de segurança com aba para proteção contra impactos e contra choques elétricos.	Unidade		1
Luva de Algodão com Pigmentos de PVC	Par	2	4
Luvas de segurança isolante tipo eletricista.	Par	1	2
Luvas em raspa com dorso em lona e punho em malha 5cm.	Par	1	2
Mangas de segurança isolantes para proteção dos braços e antebraços contra choques elétricos.	Par		1
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade	1	2

Perneiras de segurança isolantes para proteção da perna contra choques elétricos.	Par		1
Respirador descartável, tipo máscara, com válvula, para poeiras e névoas tóxicas, cor branca.	Unidade	12	24
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	6	12
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		1
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	3	6
Crachá de identificação plastificado com dados do prestador e logo da empresa CONTRATADA (não pode ser improvisado).	Unidade		1

Uniformes/EPI's - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

UNIFORME/EPI's:			
01 jardineiro			
01 pedreiro			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga comprida	Unidade	4	8
Calça jeans	Unidade	4	8
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par	2	4
Meia tecido algodão	Par	4	8
Bota: de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, com propriedades antiderrapantes, resistência a óleo na cor branca.	Par		2
Chapéu árabe com proteção de nuca, em tecido	Unidade	2	4

Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		2
Par de perneira para proteção anti picada de cobra	Par		2
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade		2
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	12	24
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		2
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	6	12

Uniformes/EPI's - CAMPUS PONTES E LACERDA

UNIFORME/EPI's:			
01 (um) motorista			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa social manga longa, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	2	4
Camisa social manga curta, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	2	4
Calça social cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine .	Unidade	2	4
Jaqueta para frio, tecido matelassê, cor preta.	Unidade		1
Par de meia social, cor preta.	Par	2	4
Sapato social de couro, cor preta	Par		1

Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par		1
Macacão de mecânico, tecido Brim, manga longa	Unidade		1
Cinto em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade		1
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		1

Uniformes/EPI's - CAMPUS BARRA DO GARÇAS

UNIFORME/EPI's: 01 auxiliar rural			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga comprida	Unidade	2	4
Calça jeans	Unidade	2	4
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par	1	2
Meia tecido algodão	Par	2	4
Bota: de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, com propriedades antiderrapantes, resistência a óleo na cor branca.	Par		1
Chapéu árabe com proteção de nuca, em tecido	Unidade	1	2
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		1
Par de perneira para proteção anti picada de cobra	Par		1
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade		1

Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	6	12
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		1
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	3	6

Uniformes/EPI's - RONDONÓPOLIS

UNIFORME/EPI's: 01 jardineiro			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga comprida	Unidade	3	6
Calça jeans	Unidade	3	6
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par	1	2
Meia tecido algodão	Par	2	4
Bota: de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, com propriedades antiderrapantes, resistência a óleo na cor branca.	Par	1	2
Chapéu árabe com proteção de nuca, em tecido	Unidade	1	2
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade	1	2
Par de perneira para proteção anti picada de cobra	Par	1	2
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade	1	2
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha			

caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	8	16
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	1	2
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	4	8

5.23.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.23.4. O primeiro conjunto de uniformes e EPIs deverá ser entregue na data de início da prestação dos serviços.

5.23.5. Os demais conjuntos de uniformes e EPIs deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do semestre seguinte, bem como da prorrogação da vigência do contrato.

5.23.6. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser analisada a pela Administração.

5.23.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação dos fiscais de contrato e, a pedido dela e no prazo por ela estipulado, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nestes itens;

5.23.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.23.9. Os uniformes e EPIs deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo, com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.23.10. Todos os itens que compõe o uniforme deve ser fornecido em tamanho adequado para o uso do funcionário alocado no posto, de modo a evitar que haja componentes do uniforme grandes ou apertados.

5.23.11. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Bens disponibilizados pela Administração

5.25. Será disponibilizado pela Administração para a empresa contratada os bens descritos:

5.25.1. Descrição dos bens do **IFMT Campus Cáceres** disponibilizados para a empresa contratada (**para uso no Campus Cáceres**):

Item	Descrição	Quantidade
01	Sala para guardar materiais e equipamentos	1
02	Trator e implementos agrícolas	2
O trator e os implementos agrícolas disponibilizados pela Contratante IFMT Campus Cáceres (para uso no IFMT Campus Cáceres), deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.		

5.25.2 Descrição dos bens do **IFMT Campus Primavera do Leste** disponibilizados para a empresa contratada (**para uso no Campus Primavera do Leste**):

Item	Descrição	Quantidade
01	Roçadeira Costal - STIHL - FS 290 TRIMCUT 41-2	1
02	Motopoda - STIHL HT - 75	1
03	Cortador de grama - KAWASHIMA LR200-6	1
04	Cortador de grama - B4T60	1
05	Trator cortador de grama 20HP - HUSQVARNA YTH2042	1
06	Soprador de folhas - 2T27J	1
O bens disponibilizados pela Contratante IFMT Campus Primavera do Leste (para uso no campus Primavera do Leste), deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.		

5.25.3 Descrição dos bens do **IFMT Campus Barra do Garças** disponibilizados para a empresa contratada (**para uso no Campus Barra do Garças**):

Item	Descrição	Quantidade
01	Sala para guardar materiais e equipamentos	1

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.32.23 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023 verifica-se que a cláusula 15ª, §1º, define R\$ 19,90 por dia efetivamente trabalhado com carga horária igual ou superior a 7:20 horas a título de auxílio alimentação, com possibilidade de desconto de 5%, 15% ou 20% desse valor como participação do funcionário (conforme o caso, vide cláusula 15ª, §3º e 4º da CCT). Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por utilizar o desconto de 5% como participação do funcionário, entretanto, em virtude do percentual de desconto estar relacionado a filiação/contribuição do empregado ao sindicato laboral, o que não é possível identificar nessa etapa do processo, durante a execução contratual deve haver fiscalização no sentido de se identificar qual o real percentual de desconto a ser aplicado referente a participação do empregado no auxílio alimentação.

6.32.24 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023, verifica-se que na cláusula 53ª, §1º, foi estipulado o valor de R\$ 49,00 por empregado, mensalmente, a ser repassado ao sindicato pelas empresas associadas ou não ao sindicato patronal que por livre e espontânea vontade, aderirem à forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BASICOS PREVENTIVO, DO PCMSO E PPRA da CCT. Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por prever o valor na Planilha de Custos e Formação de Preços, entretanto, durante a execução contratual deve haver fiscalização no sentido de se verificar se a empresa aderiu a forma coletiva para o adimplemento de tais benefícios.

6.32.25 Para os postos de trabalho vinculados ao Termo Aditivo MT000097/2023 da CCT MT000090/2023, verifica-se que a cláusula 9ª, §3º, define o valor de R\$ 140,61 a título de benefício Cesta Básica aos filiados por assiduidade, já o §12º da cláusula 9ª estabelece condições em que o empregado receberá apenas parte do valor do benefício. Para fins de cálculo do valor estimado da licitação optou-se por prever o valor do benefício na Planilha de Custos e Formação de Preços, entretanto, em virtude do benefício estar relacionado a assiduidade/pontualidade e filiação/contribuição do empregado ao sindicato laboral conforme descrito na CCT, o que não é possível identificar nessa etapa do processo, sendo assim, durante a execução contratual deve haver fiscalização no sentido de se verificar se o empregado faz jus e recebe o referido benefício.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 Observado o não pagamento ou descumprimento de qualquer item da planilha de custos que motive a aplicação de glosa, a Administração poderá fazê-la mediante processo administrativo, assegurada a defesa da contratada.

7.4.1 A contratante poderá solicitar a contratada os comprovantes necessários.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias (não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020) não serão admitidas.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.47.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.47.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da

categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em anexo deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com

o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos (item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 / § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.261.354,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.261.354,80 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26414/158334;
 - II) Fonte de Recursos: 1000;
 - III) Programa de Trabalho: 231674;
 - IV) Elemento de Despesa: 339037;
 - V) Plano Interno: L20RLP0101N;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de Planejamento:

Nome completo	Siape	Lotação	Composição
Juberto Babilonia de Sousa	2696836	CGP	Demandante e Representante da Área Técnica
Hans Marquardt	1101156	CSA	Demandante e Representante da Área Técnica
Alex Reginaldo Tolfo Tiburcio	2837055	CT	Demandante e Representante da Área Técnica
Wellington Wesley Miranda Ramos	1655023	DAP	Representante da Área Administrativa
Cristiane Santana Honório	1086496	CGCL	Representante da Área Administrativa
Pâmela Cristina Criado	1885380	CGCL	Representante da Área Administrativa
Lucimara Farias Pereira	3284746	CGC	Representante da Área Administrativa

Cáceres - MT, 6 de março de 2024.

Pamela Cristina Criado
Diretora Geral Substituta
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo
PORTARIA 384/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 09/02/2024.

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Observação:

ASSINATURAS: Documento original assinado eletronicamente no SUAP (sistema de documentos e processos eletrônicos utilizado no órgão), TERMO Nº 3/2024 - CAS-CGCL/CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT de 06/03/2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON WESLEY MIRANDA RAMOS

Diretor de Administração e Planejamento, PORTARIA 1223/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 25/05/2023.



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 17:35:15.

Despacho: Aprovação pelo Ordenador de Despesas: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste TR.

PAMELA CRISTINA CRIADO

Diretora Geral Substituta do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo - Portaria nº 384/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 09/02/2024.



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 17:36:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 Apendice do TR (ETP).pdf (212.91 KB)

Anexo I - 1 Apendice do TR (ETP).pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cáceres

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Cáceres-MT, 6 de março de 2024

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: 23191.001131.2023-12

Interessado: IFMT – Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

Responsável: Juberto Babilonia de Sousa.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), auxiliar rural, pedreiro, tratorista, jardineiro e auxiliar de eletricista, em jornada de 44h semanais, com fornecimento de mão de obra, EPI's, ferramentas e equipamentos.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Classificação do objeto: Serviço Com Mão de Obra.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), auxiliar rural, pedreiro, tratorista, jardineiro e auxiliar de eletricista, em jornada de 44h semanais, com fornecimento de mão de obra, EPI's, ferramentas e equipamentos, para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

2.2 O Campus mantém em sua estrutura física extensas áreas de jardins e cultivo de plantas ornamentais de modo a valorizar a paisagem natural. Essas áreas necessitam de manutenção constante como: poda, plantio e outros. Nas unidades educativas de produção desenvolve-se atividades de produção agropecuária (produção vegetal e produção animal), sendo necessária a realização de atividades de plantio, tratamentos culturais, manejo, alimentação animal e limpeza dessas áreas de produção.

2.3 O Campus em razão de sua estrutura antiga e extensa, bem como, em razão do grande fluxo de pessoas necessita constantemente de reparos na sua estrutura predial e elétrica.

2.4 Em razão das atividades administrativas e pedagógicas, existe a necessidade de contratar motoristas para o transporte de servidores e alunos em projetos, reuniões, visitas técnicas, eventos em outra localidade, diligências dos servidores em outros estabelecimentos e em outras cidades.

2.5 O Campus não possui condições de se manter em funcionamento sem esta contratação, pois, necessita do trabalho dos motoristas no transporte de servidores e estudantes para as atividades administrativas e pedagógicas, bem como, de jardineiro, pedreiro, auxiliar de eletricista, tratorista e auxiliar rural para

manutenção do campus em atividades como: plantio e poda, tratos culturais, manejo, alimentação animal, limpeza das áreas de produção, manutenções e reparos na estrutura predial e elétrica do campus, entre outros:

Auxiliares Rurais: Nos setores de suinocultura, bovinocultura, agricultura e nos jardins localizados no prédio central e demais setores, inexistem servidores para executar as atividades relacionadas.

Pedreiro: Os serviços de pedreiro, nos setores e prédio central, visam atender a consertos básicos das estruturas físicas, de modo a não comprometer a continuidade das atividades, do mesmo modo, não há servidores para executar tais atividades.

Jardineiro: A instituição mantém em sua estrutura física extensas áreas de jardinagens, cultiva plantas ornamentais de modo a valorizar a paisagem natural. Essas áreas necessitam de manutenção constante como: poda, plantio e outros.

Tratorista: Considerando a extensa área de vegetação, a instituição possui máquinas agrícolas que realizam atividades de manutenção, de corte de vegetação, arado, plantio de lavoura, colheita e atua na distribuição de insumos e alimentos para os animais de grande porte.

Motoristas: não há no quadro de servidores motoristas para atender a demanda de viagens intermunicipais e interestaduais para o deslocamento de servidores técnicos administrativos, docentes e discentes em atividades acadêmicas e administrativas.

Auxiliar de Eletricista: não há no quadro de servidores auxiliar de eletricista suficiente para atender a demanda de manutenção da estrutura elétrica do campus.

2.6 A presente contratação objetiva auxiliar no zelo do patrimônio público, bem como, na prestação de serviços em atendimento aos servidores e alunos do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

2.7 A terceirização desses serviços torna-se necessária, uma vez que o IFMT não dispõe em seu quadro de pessoal, e nem em seu Plano de Cargos e Salários, a previsão de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza, faz-se necessária também, considerando a proximidade do vencimento da contratação emergencial com a empresa que atualmente atende esta demanda.

2.8 É importante destacar que as contratações dos serviços acima se encontram devidamente amparadas no Decreto Federal nº 9.507/18.

2.9 **Objetivos da Contratação:** Suprir as necessidades dos serviços de apoio demandados nos Setores e Prédio Central, que servem de base para a realização das atividades acadêmicas e administrativas, bem como proceder a manutenção e conservação dos bens aplicados.

2.10 **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** viabilizar e proporcionar adequada infraestrutura para a execução do processo ensino-aprendizagem, atendendo aos anseios da comunidade acadêmica do IFMT Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo.

2.11 A previsão para início da prestação dos serviços é para o mês de março/2024, ou após a conclusão do processo licitatório, caso haja possibilidade de rescisão do atual contrato.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando a finalidade da contratação e tendo em vista os objetivos propostos, os funcionários que serão empregados na prestação dos serviços deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

CATEGORIA: MOTORISTA	CBO : 7823-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior; Curso de direção defensiva; Curso de primeiros socorros; e Curso de transporte de passageiros. Experiência: 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.	
CATEGORIA: AUXILIAR RURAL	CBO : 6210-05
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Tratam animais da pecuária e cuidam da sua reprodução. Preparam o solo para plantio e manejam área de cultivo. Efetuam manutenção na propriedade. Beneficiam e organizam produtos	

agropecuários para comercialização. Classificam-se nessa epígrafe somente os que trabalham em ambas atividades - agrícolas e da pecuária.

PRÉ-REQUISITOS: O exercício dessa ocupação requer escolaridade de quarta série do ensino fundamental. O aprendizado ocorre no local de trabalho e o pleno desempenho das atividades ocorre com menos de um ano de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: PEDREIRO

CBO : 7152-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

PRÉ-REQUISITOS: O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: TRATORISTA AGRÍCOLA

CBO : 6410-15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas, realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, empregam medidas de segurança e auxiliam no planejamento de plantio.

PRÉ-REQUISITOS: Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade e até a quarta série do ensino fundamental. A experiência profissional ocorre com a prática de um a dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: JARDINEIRO

CBO : 6220-10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Colhem policulturas, derrichando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais, efetuam preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.

PRÉ-REQUISITOS: O exercício das ocupações requer ensino fundamental (jardineiro e trabalhador na produção de mudas e sementes) e até a quarta série do mesmo nível (caseiro e trabalhador volante da agricultura). A qualificação é obtida na prática, exceto o trabalhador na produção de mudas e sementes, que demanda curso básico profissionalizante de até duzentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre após alguns meses de prática (caseiro e trabalhador volante) e de um a dois anos para os demais. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CATEGORIA: Auxiliar de Eletricista

CBO : 7156-15

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

PRÉ-REQUISITOS: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

3.2. Deverão ser alocados nos locais de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e treinados, conforme habilidades exigidas para a função.

3.3. É necessário que o profissional a ser alocado no posto cumpra as leis e normas vigentes, inclusive os normativos internos do IFMT, e quando necessário, oriente aos frequentadores do campus quanto a necessidade do cumprimento de tais normas.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.4.1. Da classificação como serviços comuns

Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital através de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inc XIII, da lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4.2. Da classificação como serviços contínuos

Os serviços constituem-se em serviços de natureza continuada, pois existe a necessidade permanente e/ou prolongada de prestação do serviço, sendo que interrupções na prestação dos serviços podem comprometer as atividades desempenhadas pela instituição, o cumprimento da missão institucional e, consequentemente, causar danos ao patrimônio público.

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A IN SEGES nº 05/2017, acerca dos serviços prestados de forma contínua e não contínua, estabelece:

IN SEGES nº 05/2017

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços em questão encontram-se elencados na Portaria que define o rol de serviços considerados de caráter continuado no âmbito do IFMT (Art. 1º da Portaria IFMT nº [1094/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023](#)).

PORTARIA 1094/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 11 de maio de 2023.

Art.1º Declarar como prestação de serviço de execução contínua, os serviços abaixo relacionados:

[...]

VII - Auxiliar rural, auxiliar de serviços gerais, zelador, apoio administrativo, oficial de serviços gerais, agente de portaria, cozinheiro, auxiliar de cozinha, copeiragem, auxiliar de almoxarifado, motorista, recepcionista, ascensorista, carregador;

Em face do exposto, entendemos que o objeto deste estudo enquadra-se como serviços prestados de forma contínua, na forma definida na portaria IFMT 1094/2023, na IN 05/2017 e artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

3.4.3. Do regime de dedicação exclusiva de mão de obra

A cerca do regime de dedicação exclusiva de mão de obra a lei nº 14.133, de 2021 define:

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Definição semelhante é encontrada no art. 17 da IN SEGES nº 05/2017.

Após análise do serviço demandado entende-se que eles se enquadram nos requisitos dispostos no artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 para fins de serem considerados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4.4. Da utilização do pregão

Conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 é obrigatória a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XLI - **pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (destacamos);*

3.4.5. Da forma eletrônica

Entendemos que deverá ser utilizado a forma eletrônica para a realização da licitação tratada nesse estudo, em atenção ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

*§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (destacamos).*

3.4.6. Critério de julgamento

Entendemos que na licitação em questão deverá ser utilizado o critério de julgamento o menor preço por grupo.

3.4.7. Do sistema de registro de preços

Considerando a metodologia a ser adotada pelo IFMT, onde uma das unidades conduz a licitação para o atendimento da demanda de todas as demais unidades do IFMT para determinado objeto, o disposto no art. 40 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 3º inciso III do decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, entendemos que poderá ser adotado o processamento por meio do Sistema de Registro de Preços na realização da licitação tratada nesse estudo.

Lei nº 14.133, de 2021.

*Art. 40. **O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte** :*

[...]

*II - **processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente** (destacamos);*

Decreto nº 11.462, 2023.

*Art. 3º **O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente**, em especial:*

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (destacamos).

3.1.6. Da adesão à ata de registro de preços

Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

Mediante o exposto, entendemos que tratam-se de serviços comuns, a serem prestados de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, onde o fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, e processamento por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Entendemos que não deverá ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O serviço em questão necessita que a contratada disponibilize profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para cumprir o contrato, e como em outros contratos, existe o risco de que a contratada não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, inclusive relacionadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.

A exigência da garantia da contratação visa proporcionar uma maior segurança a contratante, para o caso de descumprimento de obrigações assumidas pela contratada, de prejuízos causados pela contratada, e inclusive para a quitação de multas e indenizações.

Nesse sentido, citamos o disposto no item 3 e 3.1 do anexo VII-F (MODELO DE MINUTA DE CONTRATO) da IN nº 05, de 26 de maio de 2017:

3. Garantia de execução do contrato

3.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
[...]

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

b.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

b.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

[...]

Entendemos que a IN nº 05, de 26 de maio de 2017 é aplicável ao caso por força da IN SEGES nº 98/2022.

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (destacamos).

Devido ao exposto, entendemos ser fundamental e obrigatória, pelo disposto no item 3 do anexo VII-F da IN 05/2017, a exigência de apresentação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. VISTORIA

Entende-se que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devido a isso, e visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta, deverá ser assegurado ao licitante o direito a realização de vistoria prévia nos termos do disposto no art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

[...]

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Considerando que será facultada a realização da vistoria prévia, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço conforme disposto no art. 63, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração conforme § 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme notas explicativas constantes nos modelos de elaboração de Termo de Referência da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (AGU):

"uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;*
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;*
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."*

Referente a "opção b" acima a nota explicativa esclarece que: *"o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade."*

Vale frisar que, diferente do que ocorre no âmbito da lei 8.666/93 onde a Administração tem o ônus de emitir atestado de vistoria, **pela Lei nº 14.133/21 o licitante é que tem o dever de atestar/declarar o exigido no art. 63, §§ 2º ou 3º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.8.1. Condições de execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo/data a ser estipulado em Ordem de Serviço, a ser emitida pela autoridade competente, após a assinatura do Termo de Contrato.

Deverá ser assegurado a contratada, um prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data de envio da Ordem de Serviço e a data de início da execução dos serviços, para que a contratada tome as providências necessárias ao início da prestação dos serviços. A contratada poderá declinar do prazo mínimo estabelecido.

Deverá ser cumprida a jornada de trabalho de 44 horas semanais de segunda à sábado . Os horários de início e término da jornada de trabalho são definidos pela Contratante, com intervalo mínimo de 02 horas para almoço, respeitadas as jornadas de trabalho definidas no Termo de Referência.

Os horários poderão sofrer alteração a pedido da Administração em qualquer tempo, desde que formalizado com 48 horas de antecedência e respeitadas as jornadas de trabalho.

3.8.2. Das normas gerais e de conduta

3.8.2.1. Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

3.8.2.1.1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

3.8.2.1.2. Apresentar-se no local do serviço devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);

3.8.2.1.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

3.8.2.1.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

3.8.2.1.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

3.8.2.1.6. Cumprir as normas internas do órgão;

3.8.2.1.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando

devidamente autorizado;

3.8.2.1.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa apresentação do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

3.8.2.1.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

3.8.2.1.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

3.8.2.1.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

3.8.2.1.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

3.8.2.1.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, conferindo os materiais/equipamentos do posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

3.8.2.1.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

3.8.2.1.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

3.8.2.1.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

3.8.2.1.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

3.8.2.1.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

3.8.2.1.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, e lavrar ocorrência por escrito;

3.8.2.1.20. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

3.8.2.1.21. Evitar desentendimento/discussão com outros membros da comunidade acadêmica (servidores, alunos, prestadores de serviço, etc.);

3.8.2.1.22. Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os servidores, discentes, prestadores de serviço e visitantes;

3.8.2.1.23. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

3.8.3. Rotinas a serem cumpridas

Os profissionais deverão cumprir, no que couber, as **atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo**, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica.

Deverão realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

3.8.3.1 Constituem atribuições do serviço de **MOTORISTA**, no que couber:

3.8.3.1.1 Conduzir veículos de passeio, caminhonetes, ônibus para o transporte de cargas, de servidores da administração pública e/ou de alunos, nas dependências do Campus Contratante, entre os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e em viagens intermunicipais ou interestaduais utilizando veículos oficiais de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

3.8.3.1.2. Controlar o consumo de combustível, providenciando o abastecimento quando necessário em postos de combustíveis previamente indicados pela fiscalização;

- 3.8.3.1.3. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- 3.8.3.1.4. Participar de programa de treinamento quando convocado;
- 3.8.3.1.5. Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- 3.8.3.1.6. Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- 3.8.3.1.7. Comunicar a necessidade de manutenção nos veículos;
- 3.8.3.1.8. Comunicar à autoridade qualquer irregularidade verificada;
- 3.8.3.1.9. Zelar pela higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 3.8.3.1.10. Permanecer no posto de trabalho durante o período determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.8.3.1.11. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- 3.8.3.1.12. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- 3.8.3.1.13. Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;
- 3.8.3.1.14. Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
- 3.8.3.1.15. Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- 3.8.3.1.16. Comunicar, de imediato, ao Setor de Transporte as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança;
- 3.8.3.1.17. Comunicar de imediato ao Setor de Transporte sinistros ocorridos na execução dos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias junto a polícia civil e militar ou ao DETRAN, quando for o caso;
- 3.8.3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito cometidas por falha ou imprudência do colaborador durante a direção dos veículos oficiais;
- 3.8.3.1.19. Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos;
- 3.8.3.1.20. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do IFMT e de outros órgãos;
- 3.8.3.1.21. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- 3.8.3.1.22. Não fumar ao conduzir os veículos;
- 3.8.3.1.23. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;
- 3.8.3.1.24. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do IFMT e para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao IFMT (carona), sob pena de responsabilização;
- 3.8.3.1.25. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 3.8.3.1.26. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- 3.8.3.1.27. Observar a disciplina e horário de trabalho; e
- 3.8.3.1.28. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8.3.2 Constituem atribuições do serviço de **AUXILIAR RURAL**, no que couber:

3.8.3.2.1 Tratar animais;

3.8.3.2.2 Manejar área de cultivo;

3.8.3.2.3 Preparar solo para plantio;

3.8.3.2.4 Efetuar manutenção na propriedade;

3.8.3.2.5 Cuidar da reprodução de animais;

3.8.3.2.6 Beneficiar produtos agropecuários;

3.8.3.2.7 Organizar produtos agropecuários;

3.8.3.2.8 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8.3.3 Constituem atribuições do serviço de **PEDREIRO**, no que couber:

3.8.3.3.1 Manutenção/reparos em alvenarias;

3.8.3.3.2 Manutenção/reparos de revestimento cerâmicos e reboco;

3.8.3.3.3 Montagem paredes divisórias;

3.8.3.3.4 Pintura predial;

3.8.3.3.5 Manutenção /reparos cobertura predial;

3.8.3.3.6 Manutenção/reparos rede hidrossanitária;

3.8.3.3.7 Manutenção/reparos de esquadrias;

3.8.3.3.8 Manutenção /reparos de forro;

3.8.3.3.9 Armação de ferragem;

3.8.3.3.10 Limpeza e manutenção dos materiais e equipamentos;

3.8.3.3.11 Demais serviços referentes à manutenção de instalações prediais.

3.8.3.4 Constituem atribuições do serviço de **TRATORISTA AGRÍCOLA**, no que couber:

3.8.3.4.1 Operar máquinas e implementos agrícolas;

3.8.3.4.2 Ajustar máquinas e implementos;

3.8.3.4.3 Preparar máquinas e implementos;

3.8.3.4.4 Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos;

3.8.3.4.5 Empregar medidas de segurança;

3.8.3.4.6 Auxiliar em planejamento de plantio;

3.8.3.4.7 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8.3.5 Constituem atribuições do serviço de **JARDINEIRO**, no que couber:

3.8.3.5.1 Cuidar das extensas áreas de jardinagens e cultivo de plantas ornamentais de modo a valorizar a paisagem natural. Essas áreas necessitam de manutenção constante como: poda, plantio e outros.

3.8.3.5.2 Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.8.3.6 Constituem atribuições do serviço de **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, no que couber:

3.8.3.6.1 Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos;

3.8.3.6.2 Auxiliar na montagem de instalações elétricas;

3.8.3.6.3 Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas;

3.8.3.6.4 Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos;

3.8.3.6.5 Manutenção preventiva e corretiva na área de elétrica;

3.8.3.6.6 Pequenos reparos em pintura, hidráulicos e civis, fazendo a manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos;

3.8.3.6.7 Operar sistemas elétricos sob supervisão de eletrotécnico ou engenheiro eletricista;

3.8.3.6.8 Realizar a manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos elétricos, trocando peças quando necessário, realizando reparos, lubrificando e limpando os equipamentos;

3.8.3.6.9 Acompanhar medições e testes;

3.8.3.6.10 Verificar a montagem de sistemas elétricos, painéis e outros comandos;

3.8.3.6.11 Realizar trocas de lâmpadas, tomadas e demais componentes elétricos de baixa tensão;

3.8.3.6.12 Checar sistema de funcionamento dos equipamentos e controlar os equipamentos;

3.8.3.6.13 Reparar equipamentos de iluminação;

3.8.3.6.14 Trocar equipamentos e instalar equipamentos elétricos;

3.8.3.6.15 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

3.8.3.6.16 Demais serviços referentes à manutenção elétrica da infraestrutura do Campus, compatíveis com a função;

3.8.3.6.16 As atividades a serem executadas devem ser compatíveis com as exigências para o exercício da função, observado o nível de complexidade;

3.8.3.7 DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS – MOTORISTAS

3.8.3.7.1 Acerca do pagamento das diárias para os motoristas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

3.8.3.7.2 Nos casos de viagens e atendimentos solicitados pela Administração, a empresa vencedora deverá propiciar as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo despesas com alimentação, diárias com ou sem pernoite aos seus colaboradores.

3.8.3.7.3 A licitante vencedora deverá pagar antecipadamente aos funcionários os valores a título de despesas de alimentação, diárias e pernoites, não impondo aos mesmos a execução dos serviços em condições impróprias.

3.8.3.7.4 Nos casos de viagens de longa distância em que o motorista deve estar bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, pousada ou similar, sendo expressamente vedado seu pernoite dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o conforto necessário.

3.8.3.7.5 Caso haja necessidade de deslocamentos fora do município sede da contratante, para viagens, serão pagas diárias no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria. Quando o retorno for no mesmo dia, será paga o valor da diária sem pernoite, no valor líquido previsto na CCT vigente da categoria.

3.8.3.7.6 Em caso de viagens programadas e informadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do deslocamento.

3.8.3.7.7 Caso a contratada não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização.

3.8.3.7.8 Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela contratante à contratada, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela contratante.

3.8.3.7.9 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à contratante informar à contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

3.8.3.7.10 A diária é uma verba indenizatória e que não incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de FGTS.

3.8.3.7.11 Os valores das diárias, constantes das propostas das empresas licitantes, não poderão ser inferiores aos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria.

3.8.3.7.12 Registre-se que a quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

3.8.3.8 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODO GERAL

3.8.3.8.1 As atividades arroladas deverão ser executadas diariamente e as não previstas mas que estiverem direta ou indiretamente relacionadas deverão ser executadas quando solicitadas pelos coordenadores dos setores envolvidos. Tal solicitação será encaminhada ao preposto do contrato que providenciará sua execução.

3.8.3.8.2 Os serviços deverão ser executados por empregado da Contratada devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada.

3.8.3.8.3 O trator e os implementos agrícolas disponibilizados pela Contratante IFMT Campus Cáceres (para uso no campus Cáceres), deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.

3.8.3.8.4 Deverá ser cumprida a jornada de trabalho de 44 horas semanais de segunda à sábado. Os horários de início e término da jornada de trabalho são definidos pela Contratante, com intervalo mínimo de 02 horas para almoço, respeitadas as jornadas de trabalho definidas no Termo de Referência.

3.8.3.8.4.1 Os horários poderão sofrer alteração a pedido da Administração em qualquer tempo, desde que formalizado com 48 horas de antecedência e respeitadas as jornadas de trabalho.

3.8.3.8.5 O rol de tarefas listados nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, desde que, sejam atividades afins do cargo e compatíveis com a função, em razão da necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, a critério da Administração.

3.8.4. Uniformes

3.8.4.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.8.4.2 Os uniformes serão concedidos aos funcionários na forma estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho.

3.8.4.3 Considerando a natureza dos serviços a serem desempenhados, será necessária a disponibilização dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's abaixo relacionados aos trabalhadores vinculados ao Contrato.

3.8.4.3.1 O uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão compreender as seguintes peças:

UNIFORME/EPI's: 04 auxiliares rurais 02 jardineiros 01 tratorista 01 pedreiro			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga comprida	Unidade	16	32

Calça jeans	Unidade	16	32
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par	8	16
Meia tecido algodão	Par	16	32
Bota: de uso profissional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, com propriedades antiderrapantes, resistência a óleo na cor branca.	Par		8
Chapéu árabe com proteção de nuca, em tecido	Unidade	8	16
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		8
Par de perneira para proteção anti picada de cobra	Par		8
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade		8
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	48	96
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		8
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	24	48

UNIFORME/EPI's:			
02 (dois) motoristas			
Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa social manga longa, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	4	8
Camisa social manga curta, tecido tipo algodão misto, com emblema e cor da empresa.	Unidade	4	8
Calça social cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine .	Unidade	4	8
Jaqueta para frio, tecido matelassê, cor preta.	Unidade		2
Par de meia social, cor preta.	Par	4	8
Sapato social de couro, cor preta	Par		2
Botina de segurança, material couro, com bico de aço, com elástico, cor preta	Par		2
Macacão de mecânico, tecido Brim, manga longa	Unidade		2
Cinto em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade		2
Crachá padrão da empresa (não pode ser improvisado)	Unidade		2

UNIFORME/EPI's:			
01 (um) auxiliar de eletricista			

Descrição	Unidade	Quantidade por Semestre	Quantidade Anual
Camisa manga curta.	Unidade	2	4
Camisa manga longa.	Unidade	2	4
Calça comprida tecido brim (leve), com bolsos laterais, elástico e cordão na cintura, sem fecho.	Unidade	2	4
Blusa de lã manga comprida ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa.	Unidade		1
Meia tecido algodão.	Par	2	4
Sapato (bota de segurança) - Calçado de segurança para proteção contra agentes mecânicos e choques elétricos, cor preta.	Par		1
Capacete de segurança com aba para proteção contra impactos e contra choques elétricos.	Unidade		1
Luva de Algodão com Pigmentos de PVC	Par	2	4
Luvas de segurança isolante tipo eletricista.	Par	1	2
Luvas em raspa com dorso em lona e punho em malha 5cm.	Par	1	2
Mangas de segurança isolantes para proteção dos braços e antebraços contra choques elétricos.	Par		1
Óculos de proteção compatível com a atividade, armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Unidade	1	2
Perneiras de segurança isolantes para proteção da perna contra choques elétricos.	Par		1
Respirador descartável, tipo máscara, com válvula, para poeiras e névoas tóxicas, cor branca.	Unidade	12	24
Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Par	6	12
CAPA DE CHUVA Com capuz e mangas compridas, em PVC, fechamento frontal, botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade		1
Bloqueador solar, FPS 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina E, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.	Unidade	3	6
Crachá de identificação plastificado com dados do prestador e logo da empresa CONTRATADA (não pode ser improvisado).	Unidade		1

3.8.4.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

3.8.4.5 O primeiro conjunto de uniformes e EPIs deverá ser entregue na data de início da prestação dos serviços.

3.8.4.6 Os demais conjuntos de uniformes e EPIs deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do semestre seguinte, bem como da prorrogação da vigência do contrato.

3.8.4.7 Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser analisada a pela Administração.

3.8.4.8 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação dos fiscais de contrato e, a pedido dela e no prazo por ela estipulado, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nestes itens;

3.8.4.9 Os uniformes e EPIs deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo, com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

3.8.4.10 Todos os itens que compõe o uniforme deve ser fornecido em tamanho adequado para o uso do funcionário alocado no posto, de modo a evitar que haja componentes do uniforme grandes ou apertados.

3.8.4.11 A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

3.8.5. Materiais/equipamentos a serem disponibilizados

3.8.5.1 Para os serviços relacionados neste Estudo Técnico Preliminar será necessária a disponibilização dos seguintes materiais/equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.8.5.1.1 Descrição das ferramentas para pedreiro e auxiliar rural.

Pedreiro	
Descrição	Quantidade
Colher de pedreiro	2
Desempenadeira lisa	2
Trena de 5 metros	2
Esquadro	1
Mangueira de nível 10 metros	1
Mangueira de nível 30 m	1
Prumo de parede	2
Carrinho de mão	2
Peneira	2

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Foice roçadeira pastoril	12
Lima chata	36
Enxada canavieira 2,5 libras, com cabo	12
Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110 cm	4

3.8.5.1.2 Ferramentas para os serviços de jardinagem:

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Carrinho de mão com caçamba extraprofunda. Material Caçamba: Polietileno, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 90 L - CATMAT 450337	2
Bomba costal para passar veneno. Capacidade 20L.	2
Vassoura rastelo de ferro, com cabo de madeira.	4
Rastelo de ferro reforçado, com cabo de madeira.	4
Extensão elétrica 3 tomadas, 100 metros.	1
Mangueira 100 metros	1
Vassoura com cabo de madeira.	4
Tesoura de poda	4
Alicate de poda	2
Facão	2
Serrote de poda	2
Enxada com cabo de madeira	2
Pá com cabo de madeira	2
Avental de couro	2
Machado com cabo de madeira.	2
Escada de ferro 4 metros	1
Alicate	2

3.8.5.1.3 Ferramentas para os serviços de auxiliar de eletricista:

Auxiliar de eletricista	
Descrição	Quantidade
Alicate corte 100 V, aço cromo vanádio	2

Chave de Fenda e Philips Com 10 Peças (Jogo)	2
Ponteira Bits para Parafusadeira	2
Lanterna de 3 mil lumes em lede de longo alcance	2
Escada de abrir em corpo de fibra de 4 metros	1

3.8.5.1.4 Equipamentos para os serviços de auxiliar rural:

Auxiliar Rural	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1

3.8.5.1.5 Equipamentos para os serviços de jardinagem:

Jardineiro	
Descrição	Quantidade
Roçadeira Costal com carretel de nylon, a gasolina, ao menos 25 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Roçadeira Costal com lâmina de 3 pontas, a gasolina, ao menos 40 cc, média de rotação de 7500 rpm, com cinto de suporte e demais acessórios para trabalho profissional	1
Cortador de Grama de potência 2500 W, com botão trava de segurança que impede o acionamento acidental, liberando a partida do motor somente quando pressionado, no mínimo 3600 rpm, com regulagem de corte, voltagem de 110 V, com lâminas Aço especial de 3mm com têmpera por indução no fio de corte e área de corte de 48 cm (acompanha o produto)	2
Aparador/podador a gasolina CATMAT 453248 Dados técnicos: Cilindrada (cm³) 27.2 Potência (kW/cv) 0.75/1.0 Peso kg 1) 4.7 Capacidade do tanque: 0.22L Marca de referência : Podador HS 45 Stihl	1

3.8.5.1.7 As ferramentas e equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

3.8.5.1.8 Todas ferramentas e equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação dos fiscais de contrato e, a pedido deles e no prazo por eles estipulado, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações e não atendam as necessidades dos serviços a serem prestados;

3.8.5.1.9 Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa a ser analisada a pela Administração.

3.8.5.1.10 A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada

3.8.5.1.11 Os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive os equipamentos de segurança individuais, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3.8.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.8.6.1 Para o correto dimensionamento da sua proposta, a licitante deve considerar as seguintes características do local onde serão prestados os serviços:

--	--	--

CAMPUS	VALOR DO VALE TRANSPORTE	PERCENTUAL DO ISS (%)
IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.	Transporte	5%
	Coletivo	
	Indisponível	

3.8.6.2 Quando não houver transporte coletivo regular no município de prestação de serviço, havendo previsão na Convenção Coletiva da categoria, a licitante deverá oferecer o transporte alternativo, devendo prever esse custo em sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.8.6.3 Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deve haver o desconto na fatura a ser paga pela administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optarem por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, ou que optarem por não receber os benefícios referentes ao Transporte Alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria), ou que não fizerem jus ao vale-transporte nem ao transporte alternativo (Conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria).

3.8.6.4 **Informações sobre alíquota de ISSQN:** 5,0%, conforme Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019 que institui o Código Tributário do município de Cáceres e dá outras providências (<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-caceres-mt>).

3.8.6.5 Cabe a licitante, no momento de realizar a sua proposta, verificar se as informações acima continuam vigentes.

3.8.6.6 Pelas características dos serviços a serem executados no Câmpus, a empresa contratada deverá pagar ao profissional Auxiliar de Eletricista, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, conforme CCT vigente e art. 193 da CLT

3.9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.9.1 O serviço deverá ser prestado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

3.9.1.1 O endereço da unidade de prestação dos serviços está abaixo especificado:

3.9.1.1.1 **Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo** (UASG: 158334): Av. Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial, CEP 78201-382, Cáceres/MT.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de editais e atas de pregões de contratações similares:

4.1.1 Conforme levantamento de mercado realizado, constatou-se que o próprio IFMT e outras entidades da Administração realizam com certa frequência a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação do serviço de modo contínuo com a dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento a esse tipo de demanda. Dessa forma, temos que o mercado fornecedor está composto por diversos fornecedores preparados para atender as necessidades da Instituição objeto desse estudo.

4.2 Optou-se então por esta forma de contratação, considerando que esse serviço é amplamente ofertado no mercado.

4.3 De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.

4.4 A presente contratação objetiva:

4.4.1 Auxiliar no zelo do patrimônio público, bem como na prestação de serviços em atendimento aos servidores e alunos do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

4.4.2 Suprir as necessidades dos serviços de apoio demandados nos Setores e Prédio Central, que servem de base para a realização das atividades acadêmicas e administrativas, bem como, proceder a manutenção e conservação dos bens aplicados.

4.4.3 Viabilizar e proporcionar adequada infraestrutura para a execução do processo ensino-aprendizagem, atendendo aos anseios da comunidade acadêmica do IFMT Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista, auxiliar rural, pedreiro, tratorista, jardineiro e auxiliar de eletricista, em jornada de 44h semanais, com fornecimento de mão de obra, EPI's, ferramentas e equipamentos.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foram levantadas levando em consideração o contrato vigente do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo para estes mesmos serviços (Contrato 10/2023), de modo que, consideram-se necessários ao atendimento da demanda a contratação conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Qde.Mensal	Qde. Anual	Jornada de trabalho
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	2	24	44h semanais
2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais. LÍDER DE EQUIPE .	1	12	44h semanais
3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	3	36	44h semanais
4	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de pedreiro para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	1	12	44h semanais
5	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de tratorista , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	1	12	44h semanais
6	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de jardineiro , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	2	24	44h semanais
7	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de eletricista , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	1	12	44h semanais
8	Ressarcimento de Diárias com pernoite. (p/ motorista) .	9	108	-
9	Ressarcimento de Diárias sem pernoite. (p/ motorista) .	13	156	-

6.2 Os quantitativos apresentados no Comprasnet são resultados da multiplicação do quantitativo mensal por doze meses. Exemplo: Item 06, 02 (dois) serviço mensal (o que equivale a dois postos) multiplicado por 12, totalizando 24 (vinte e quatro). Os licitantes deverão proceder ao cadastramento das suas propostas no sistema de acordo com essa metodologia, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.1 Os quantitativos apresentados no Comprasnet referente as diárias são resultados da multiplicação do

quantitativo mensal por doze meses.

6.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para levantamento do valor estimado da contratação a ser realizada, utilizamos a seguinte metodologia:

1º Passo: realizamos o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços com todos os valores obrigatórios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, tais como salário base, auxílio alimentação, cesta básica etc.;

2º Passo: realizamos o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços com todos os percentuais de encargos sociais previstos em lei, tais como, INSS, FGTS etc.;

3º Passo: realizamos o preenchimento dos itens referentes às provisões estatísticas da Planilha de Custos e Formação de Preços, tais como afastamento maternidade, aviso prévio etc., com os percentuais estimados nos Cadernos Técnicos do Ministério da Economia e em contratações anteriores;

4º Passo: realizamos pesquisa de mercado em sítios especializados, nos termos da IN SEGES nº 65/2021, para a obtenção dos valores estimados de itens como uniformes/EPI's, materiais e equipamentos da Planilha de Custos e Formação de Preços;

5º Passo: realizamos o preenchimento do percentual estimado dos Custos Indiretos e Lucro da Planilha de Custos e Formação de Preços com base nos percentuais constantes nos Cadernos Técnicos do Ministério da Economia;

6º Passo: realizamos o lançamento na Planilha de Custos e Formação de Preços do valor do vale transporte e do percentual de ISS efetivo do Município onde serão prestados os serviços.

7.2 Realizadas todas as etapas acima, obtemos o valor estimado da licitação, conforme constante no Quadro abaixo:

GRUPO 01 - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.								
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde de posto mensal	Qtde Anual	Valor unitário estimado (por posto) (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de motorista (Categoria "D"), para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	2	24	R\$ 8.950,47	R\$ 17.900,94	R\$ 214.811,28
	2	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais. LÍDER DE EQUIPE.	Serviço mensal	1	12	R\$ 5.589,23	R\$ 5.589,23	R\$ 67.070,76
	3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar rural , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	3	36	R\$ 4.407,66	R\$ 13.222,98	R\$ 158.675,76
		Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com						

1 Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo	4	dedicação exclusiva de mão de obra d e pedreiro para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.881,87	R\$ 6.881,87	R\$ 82.582,44
	5	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra d e tratorista , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.135,18	R\$ 6.135,18	R\$ 73.622,16
	6	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra d e jardineiro , para atender ao Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	2	24	R\$ 4.972,51	R\$ 9.945,02	R\$ 119.340,24
	7	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra d e auxiliar de eletricista , para atender a o Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanais.	Serviço mensal	1	12	R\$ 6.046,73	R\$ 6.046,73	R\$ 72.560,76
	Total:			11		Valor total estimado dos serviços:	R\$ 65.721,95	R\$ 788.663,40
	8	Ressarcimento de Diárias com pernoite. (p/ motorista).	Unidade	9	108	R\$ 406,62	R\$ 3.659,58	R\$ 43.914,96
	9	Ressarcimento de Diárias sem pernoite. (p/ motorista).	Unidade	13	156	R\$ 166,75	R\$ 2.167,75	R\$ 26.013,00
	Valor Total estimado das diárias:						R\$ 5.827,33	R\$ 69.927,96
	VALOR TOTAL ESTIMADO (INCLUSO O VALOR ESTIMADO PARA DIÁRIAS) - GRUPO 01						R\$ 71.549,28	R\$ 858.591,36

7.3 Os valores das diárias constantes das propostas das empresas licitantes não poderão ser inferiores aos constantes na CCT vigente;

7.4 As empresas que ofertarem valores de diárias abaixo do constante na CCT vigente da categoria terão suas propostas desclassificadas.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação dos serviços em grupo sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

a) O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação, especialmente nos itens de valores pequenos, aliado ao problema de mais de uma empresa realizando os serviços;

b) Não haverá a necessidade de gerir vários contratos, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa por grupo;

c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação por grupo. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

8.2 Tendo em vista que a licitação para contratação dos serviços em questão, entendemos que deverá ser estabelecido itens específicos para o IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

8.3 A contratação dos itens por posto de trabalho, com a intenção da contratação dos postos por um único licitante, traz melhores condições para a Administração fiscalizar os contratos de prestação de serviços, otimizando a gestão de seus contratos.

8.4 Portanto, entendemos que o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução e que na licitação em questão deverá ser adotada a adjudicação por grupo, conforme o caso.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1 O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual 2024.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A presente contratação objetiva:

11.1.1 Auxiliar no zelo do patrimônio público, bem como, na prestação de serviços em atendimento aos servidores e alunos do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

11.1.2 Suprir as necessidades dos serviços de apoio demandados nos Setores e Prédio Central, que servem de base para a realização das atividades acadêmicas e administrativas, bem como proceder a manutenção e conservação dos bens aplicados.

11.1.3 Viabilizar e proporcionar adequada infraestrutura para a execução do processo ensino-aprendizagem, atendendo aos anseios da comunidade acadêmica do IFMT Campus Cáceres - Professor Olegário Baldo.

11.1.4 Objetiva-se também, como resultado, que o profissional cumpra **as atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo**, e no que couber as descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Será disponibilizado pela Administração para a empresa contratada os bens descritos:

Descrição dos bens do IFMT Campus Cáceres disponibilizados para a empresa contratada (para uso no IFMT Campus Cáceres):

Item	Descrição	Quantidade
01	Sala para guardar materiais e equipamentos	1
02	Trator e implementos agrícolas	2

12.1.1 O trator e os implementos agrícolas disponibilizados pela Contratante IFMT Campus Cáceres para uso no Campus Cáceres, deverão ser manuseados corretamente e com todos os EPI's necessários.

12.2 Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços.

12.2.1 A avaliação deve ser realizada antes da etapa de planejamento da contratação sendo de responsabilidade da área de gestão de contratos que deve submeter suas conclusões ao Departamento de Administração e Planejamento, com sugestões das capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes, entretanto, a contratada deverá adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na legislação em vigor mesmo que não estejam expressas em contrato, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução de desperdícios e da poluição ambiental.

13.2 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá instruir seus funcionários a observarem, sempre que possível, as seguintes boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição:

13.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.2.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

13.3 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

13.3.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.3.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

13.3.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.3.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

13.3.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.3.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

13.3.7 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.3.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e

14 CONCLUSÃO

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

(X) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, pelas seguintes justificativas:

Submetemos este Estudo Técnico Preliminar a autoridade competente, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico preliminar, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para elaborar o Termo de Referência e Edital da licitação a ser realizada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome completo	Siape	Lotação	Composição
Juberto Babilonia de Sousa	2696836	CGP	Demandante e Representante da Área Técnica.
Hans Marquardt	1101156	CSA	Demandante e Representante da Área Técnica
Alex Reginaldo Tolfo Tiburcio	2837055	CT	Demandante e Representante da Área Técnica
Wellington Wesley Miranda Ramos	1655023	DAP	Representante da Área Administrativa
Cristiane Santana Honório	1086496	CGCL	Representante da Área Administrativa
Pâmela Cristina Criado	1885380	CGCL	Representante da Área Administrativa
Lucimara Farias Pereira	3284746	CGC	Representante da Área Administrativa

APROVO o Estudo Técnico Preliminar:

Pamela Cristina Criado

Diretora Geral Substituta

IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

PORTARIA 384/2024 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristiane Santana Honório, COORDENADOR(A) - FG0001 - CAS-CGCL**, em 06/03/2024 09:57:18.
- **Hans Marquardt, COORDENADOR(A) - FG0002 - CAS-CSA**, em 06/03/2024 10:17:44.
- **Pamela Cristina Criado, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CAS-DG**, em 06/03/2024 10:29:57.
- **Wellington Wesley Miranda Ramos, DIRETOR(A) - CD0003 - CAS-DAP**, em 06/03/2024 11:01:06.
- **Lucimara Farias Pereira, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 06/03/2024 11:03:50.
- **Juberto Babilonia de Sousa, COORDENADOR(A) - CD0004 - CAS-CPP**, em 06/03/2024 11:18:01.
- **Alex Reginaldo Tolfo Tiburcio, COORDENADOR(A) - FG0003 - CAS-CT**, em 06/03/2024 13:02:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 664209

Código de Autenticação: 9d0c3d7011



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - TR Digital

Assunto: Termo de Referência - TR Digital
Assinado por: Cristiane Honorio
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Cristiane Santana Honorio, COORDENADOR(A) - FG0001 - CAS-CGCL**, em 07/03/2024 11:06:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685241
Código de Autenticação: 6b4fa6a883



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Pamela Criado
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Pamela Cristina Criado, COORDENADOR(A) - FG0002** - , em 18/07/2024 16:10:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750284
Código de Autenticação: 70537cdbb0

